



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

EDITAL N° 203/2022

RETIFICAÇÃO 01

Itens retificados aparecem registrados com caracteres em vermelho.

VAGAS REMANESCENTES

PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ENFERMAGEM ONCOLÓGICA

PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

MODALIDADE EaD

CAMPUS PASSOS

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pousa Alegre - Pousa Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6261 (Diretoria de EaD)

E-mail: processoseletivo.ead@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

Contato do CAMPUS PASSOS

- Campus Passos: <https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone (35) 3526-4856

EDITAL N° 203/2022

VAGAS REMANESCENTES PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ENFERMAGEM ONCOLÓGICA e PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - MODALIDADE EaD CAMPUS PASSOS

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NAS VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (*LATO SENSU*) EM ENFERMAGEM ONCOLÓGICA e PÓS-GRADUAÇÃO (*LATO SENSU*) EM ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – EAD, DO CAMPUS PASSOS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas do processo seletivo para ingresso nas vagas remanescentes dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em ENFERMAGEM ONCOLÓGICA e ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, na modalidade Educação à Distância (EaD), ofertados pelo *Campus Passos*.

CRONOGRAMA

- Quadro 1 - Cronograma

EVENTO / AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	08 de julho de 2022
Período de inscrições	13 de julho - 08h até 20 de julho - 17h59
Divulgação da listagem de inscritos Divulgação do CDI para consulta	22 de julho - a partir das 14h
Apresentação de recurso quanto à lista de inscritos	23 de julho - 08h até 25 de julho - 08h
Resultado Final (Candidatos Classificados)	26 de julho - a partir das 14h
Convocação para solicitação de matrículas da Chamada Única	26 de julho - a partir das 14h
Período de solicitação de matrículas da Chamada Única	27 de julho - 14h até 03 de agosto - 17h59
Divulgação do resultado parcial da Chamada Única	08 de agosto - a partir das 14h
Apresentação de recurso quanto à solicitação de matrícula da Chamada Única	09 de agosto - 08h até 10 de agosto - 17h59
Divulgação do resultado final da Chamada Única	11 de agosto - a partir das 14h
Início das aulas	A partir de 08 de agosto

- I. Todos os horários informados no cronograma acima têm como referência o horário de Brasília.
- II. Caso haja necessidade, o cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente publicadas, mediante retificação do presente edital e veiculação no site oficial do IFSULDEMINAS.

1. DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DOS CURSOS

1.1. O curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Enfermagem Oncológica tem como objetivo capacitar profissionais enfermeiros para atuarem e executarem ações na perspectiva de cuidados e controle do câncer, formando especialistas comprometidos com a saúde e qualidade de vida das pessoas, de suas famílias e da coletividade, para atuarem na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, com autonomia, conhecimento técnico e científico e em consonância com os preceitos éticos, bioéticos e legais da Enfermagem.

1.2. O curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Enfermagem em Urgência e Emergência tem como objetivo promover a formação e qualificação de Enfermeiros para trabalhar em Urgência e Emergência em empresas privadas e públicas, como integrante do serviço especializado, comprometidos com a saúde e qualidade de vida das pessoas, família e coletividade com autonomia, conhecimento técnico e científico e em consonância com os preceitos éticos e legais da profissão.

1.3. Os cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* em *Enfermagem Oncológica e Enfermagem em Urgência e Emergência* são públicos e gratuitos, não possuindo mensalidades, nem taxas de matrícula ou inscrição.

1.4. Os cursos serão ofertados pelo IFSULDEMINAS - *Campus* Passos, na modalidade EaD, conforme cronograma do curso a ser disponibilizado após a matrícula, tendo seus encontros presenciais no Polo de Apoio Presencial do próprio campus.

1.5. O(a) candidato(a) deverá estar ciente de que, se aprovado(a) e matriculado(a) em um dos cursos, sua participação nos encontros presenciais, que serão realizados no Polo de Apoio Presencial, será imprescindível para sua formação.

1.6. Informações detalhadas sobre os cursos, disciplinas e ementas podem ser obtidas acessando-se as páginas dos cursos por meio dos links abaixo:

[INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO: ENFERMAGEM ONCOLÓGICA](#)

[INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO: ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA](#)

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1. O Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em **ENFERMAGEM ONCOLÓGICA** tem como público alvo os(as) portadores(as) de certificado de conclusão do Ensino Superior em Enfermagem.

2.2. O Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em **ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** tem como público alvo os(as) portadores(as) de certificado de conclusão do Ensino Superior em Enfermagem.

2.3. Somente serão aceitas as inscrições de candidatos(as) portadores de diplomas cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com o disposto no item

2.1. e 2.2.

3. DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1. Serão ofertadas **10 vagas** para cada um dos cursos, disponibilizadas conforme informado no **Quadro 2** abaixo distribuídas em vagas de ampla concorrência, com possibilidade de cadastro reserva.

3.2. Por se tratar de edital de vagas remanescentes todas as vagas serão preenchidas em ampla concorrência, sem a oferta de vagas para ingresso por ações afirmativas.

Quadro 2 - Quadro de vagas

Curso	Duração	Nº de vagas Ampla Concorrência
Pós-Graduação Lato sensu em Enfermagem Oncológica	18 meses	06
Pós-Graduação Lato sensu em Enfermagem em Urgência e Emergência	18 meses	04

Obs. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, ao campus reserva-se o direito de não oferecê-lo.

3.3. Todas as vagas serão preenchidas, de acordo com a **ordem de inscrição** do(a) candidato(a) no sistema do Processo Seletivo do IFSULDEMINAS, em conformidade com as informações registradas no momento da finalização da inscrição, considerando data, hora, minuto e segundo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet por meio do endereço eletrônico <https://inscricao Vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

4.2. As inscrições poderão ser realizadas no prazo definido no cronograma do presente edital.

4.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.4. Será possível a realização de somente uma inscrição por CPF.

4.5. É possível ao candidato, o cancelamento da inscrição efetuada no sistema. Após cancelada a inscrição, não é mais possível a sua reativação pelo próprio candidato, sendo necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

4.5.1. As inscrições com status "Cancelada" não concorrem no processo seletivo, sendo que o(a) candidato(a) concorrerá apenas no Edital em que constar inscrição ativa.

4.6. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar os dados abaixo:

- Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.
- Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

4.7. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, o qual deverá ser registrado no sistema, no ato da inscrição, para receber as comunicações sobre o processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as mensagens recebidas.

4.7.1. O IFSULDEMINAS utilizará, em suas comunicações com o(a) candidato(a) o endereço eletrônico cadastrado no sistema, bem como os demais dados e informações de contato registrados no ato da inscrição.

4.7.2. O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails institucionais.

4.8. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet.

4.8.1. Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, o campus disponibilizará computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato com o campus e agendar o atendimento. - **A folha inicial deste edital traz o número de contato do campus.**

4.8.2. Para realização de inscrição no campus, será disponibilizado equipamento para que o(a) próprio(a) candidato(a) realize sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações registradas no sistema.

4.9. Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por meio do correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), **até último dia de inscrição**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

4.10. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>) acessar o link **“Vestibular”**, em seguida clicar na opção **“Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição”**. Realizado o acesso, deverá selecionar o ícone **“ENTRAR COM GOV.BR”** para ser direcionado à plataforma gov.br.

4.10.1. Na plataforma, deverá inserir seu usuário e senha ou, caso não seja cadastrado, deverá realizar o seu cadastro para poder seguir no processo de inscrição no Processo Seletivo, selecionando o Edital para o qual deseja se inscrever, preenchendo todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição e escolhendo um dos cursos ofertados no Edital.

4.11. Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição por meio de computadores ou notebooks, utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes.

4.12. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

4.13. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de

inscrições via Internet.

4.14. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

4.15. A COMISSÃO AVALIADORA não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

4.16. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) estará disponível para impressão ou download a partir da data indicada no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

4.17. Na data prevista no cronograma para divulgação da Listagem de Candidatos Inscritos, o(a) candidato(a) deverá verificar se seu nome consta na referida listagem.

4.18. Caso o(a) candidato(a) verifique que seu nome não consta na Listagem, deverá entrar em contato com a Coordenação de Processo Seletivo, encaminhando e-mail para o endereço: vestibular@ifsuldeminas.edu.br.

4.19. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O ingresso nas vagas ofertadas nos cursos de Pós-graduação em Enfermagem Oncológica e no curso de Pós-graduação em Urgência e Emergência será realizado por meio de **ORDEM DE INSCRIÇÃO** do(a) candidato(a) em ampla concorrência.

5.2. Para a classificação por meio da **ordem de inscrição**, todos os nomes dos(as) inscritos(as) serão ordenados automaticamente pelo sistema, de acordo com a opção do(a) candidato(a) por curso, pela ordem de **data e horário de inscrição**, considerando todas as frações (horas, minutos, segundos).

5.3. Não caberá recurso contra a classificação por ordem de inscrição, cabendo tão-somente nos casos em que o nome do candidato cuja inscrição, devidamente realizada e finalizada, não constar na listagem preliminar de inscritos.

5.4. Caso o(a) candidato(a) queira alterar alguma informação em sua inscrição em relação ao curso e polo durante o período de inscrição, será válida a última alteração firmada pelo(a) candidato(a), considerando-se, para fins de ordem de inscrição, o dia e o horário em que esta alteração foi realizada.

5.5. Na lista de classificação dos(as) candidatos(as) por ordem de inscrição serão divulgadas a data e hora na qual o candidato concluiu a sua inscrição.

5.6. Em caso de empate entre candidatos(as), será considerado para desempate o critério de maior idade, na forma do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741/03.

5.7. Permanecendo o empate, será classificado o(a) candidato(a) que apresentar maior tempo de graduação em enfermagem, **considerando-se dia, mês e ano da data de colação de grau.**

5.8. Será desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não concluir a sua inscrição.

5.9. As vagas serão preenchidas conforme o quadro 2. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

15.10. No caso do surgimento de novas vagas, os candidatos com status de **“Aguardando Vaga”** serão convocados a solicitá-la, de acordo com a ordem e a sequência das classificações.

5.11. Neste edital serão ofertadas vagas somente para a modalidade Ampla Concorrência, considerando que as vagas destinadas às Ações Afirmativas já foram disponibilizadas nos editais regulares, não sendo preenchidas em sua totalidade.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Após o período de inscrições e a divulgação da lista de inscritos, será publicado o **Resultado Final** com a classificação dos(as) candidatos(as) por ordem de inscrição.

6.2. O resultado contendo a lista de candidatos(as) classificados será publicado no link do vestibular, conforme as datas previstas no cronograma deste edital, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen).

6.3. Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.

5.3. Não caberá recurso contra o resultado final da ordem de inscrição.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, apresentado conforme item **7.2.**, com relação às seguintes situações:

- a) Inscrição omitida da lista de inscritos;
- b) Indeferimento de solicitação de matrícula em concorrência às vagas reservadas, referente à documentação incorreta/incompleta.

7.2. O prazo para interposição de recurso é de 48 horas após a publicação do resultado do qual se deseja recorrer.

7.3. O recurso a ser interposto com relação à inscrição omitida deverá ser apresentado, caso o candidato **não encontre seu nome na listagem de inscritos.**

7.3.1. Caso o(a) candidato(a) verifique que seu nome não consta na listagem de inscritos, deverá entrar em contato com a Coordenação de Processo Seletivo, encaminhando e-mail para o

endereço: vestibular@ifsuldeminas.edu.br, informando o seu nome completo, CPF e solicitação de verificação.

7.4. O recurso apresentado com relação ao indeferimento de solicitação de matrícula, referente à documentação incorreta/incompleta, deverá ser realizado no próprio sistema de matrículas, pela inserção de documento substitutivo ou complementar.

7.5. Não serão aceitos recursos enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida nos itens acima, tampouco recursos enviados por correio, para e-mail diverso do indicado no item 7.4. ou por meio de outras formas de comunicação.

7.6. Para os casos de recursos relativos à solicitação de matrícula indeferidas por falta de documentos parciais, o(a) candidato(a) poderá, no prazo recursal, apresentar documentos complementares e/ou corrigidos, via plataforma gov.br.

7.7. Não terão direito à apresentação de recurso os(as) candidatos(as) que:

- a) constarem como “ausentes”, ou seja, que não fizerem sua solicitação via gov.br. no prazo definido para a respectiva chamada;
- b) realizarem a solicitação de forma incompleta, não preenchendo as informações exigidas nas oito etapas referentes à solicitação de matrícula;
- c) não apresentarem nenhum documento (solicitação de matrícula com documentos em branco), seja para análise das ações afirmativas ou para a realização da solicitação de matrícula em ampla concorrência

7.8. Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

7.9. Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

7.10. As situações de deferimento ou indeferimento da solicitação de matrícula somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio.

7.11. Contra o resultado final não cabe recurso.

8. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

8.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis e os(as) candidatos(as) com status de “Aguardando Vaga” serão convocados(as) e os a realizar solicitação de matrícula, conforme previsão deste edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:

I - efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.acesso.gov.br/>. Caso o usuário não tenha cadastro ativo, deverá criá-lo no endereço acima, ou

II - caso possua conta no gov.br, insira o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

8.2. O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato PDF ou JPG), para envio online via plataforma gov.br.

9.3. Documentos e informações necessários para solicitação de matrícula de todos os candidatos, independente da opção de concorrência:

I- Documento de identidade:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

OBS.: No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

II- Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

III- Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV- Documento que comprove a conclusão da graduação, sendo aceito:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega da documentação definitiva; **OU**
- b) Diploma e Histórico Escolar da graduação.

OBS.: Em casos que forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão da graduação, há necessidade de sua apresentação no prazo máximo de 120 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

V- Endereço de residência;

VI- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII- Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

OBS.: Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

VIII- Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link indicado abaixo:

[\(Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral\)](#).

OBS.: Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta online, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX- 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a) não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4;
- b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta).
- e) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a).

9.3.1. Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **OU**
- c) agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.

9.4 O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no sistema de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

9.5. Para comprovação dos documentos referentes à conclusão da graduação, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

9.5.1. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão da graduação deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pelo órgão competente (MEC).

9.5.2. Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

9.6. Em ampla concorrência, a solicitação de matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

9.7. Aos candidatos inscritos nas **vagas reservadas**, é necessário, além do envio dos demais documentos indicados no item 10.3, os seguintes documentos:

- a) No caso de candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a), deverá participar de entrevista com a Comissão de Heteroidentificação para verificação da veracidade de sua autodeclaração de preto(a) ou pardo(a).
- b) No caso de candidato(a) indígena, deverá apresentar carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Obs.: Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deverá ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI.

- c) No caso de candidato(a) com deficiência, deverá apresentar Declaração para Pessoas Com Deficiência (**Anexo I**) assinada acrescida de laudo médico original, com no máximo 24 meses de sua emissão, que deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e documentos complementares a depender da deficiência, de acordo com os critérios apresentados no item 10.4.

9.8. Quanto à reserva de vagas, a solicitação de matrícula se efetiva quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico e comprovação da ação afirmativa em que se inscreveu (critério racial ou critério médico, quando necessário).

9.9. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao email informado pelo candidato no matrícula.

9.10. A documentação de comprovação de indígena será analisada pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

9.11. A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação do campus.

9.12. O laudo médico para comprovação de eventual deficiência será conferido pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE de cada campus.

9.13. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis no prazo concedido para recurso.

9.14. Durante o prazo de solicitação de matrícula da respectiva chamada, a Comissão de Análise de Ação Afirmativa e a Comissão da Secretaria analisarão os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.

9.15. Caso a comissão verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e o(s) documento(s) comprobatório(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) que comprove(m) a sua condição com relação à concorrência escolhida, no prazo de recurso da respectiva chamada em que foi convocado(a).

9.16. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

9.17. Após a análise de toda a documentação o(a) candidato terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA se comprovar as condições exigidas para solicitação de matrícula ou INDEFERIDA/NÃO ACEITA se não comprovar tais condições.

9.18. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.

9.19. Após o prazo recursal, as solicitações de matrícula DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

9.20. A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial para os(as) candidatos(as) que se inscreveram nas vagas destinadas às vagas reservadas e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a solicitação de matrícula realizada pelo(a) candidato(a).

9.21. O(a) candidato(a) que tiver sua solicitação de matrícula indeferida nas vagas reservadas, seja por não apresentar a documentação no prazo estabelecido em edital ou por permanecer na condição de indeferido(a), mesmo após a apresentação de recursos (nas situações em que o recurso for possível), constará apenas na listagem de ampla concorrência, na ordem de sua classificação.

9.22. Serão convocados para a solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas e ordem de classificação, em conformidade com o edital de processo seletivo.

9.23. A solicitação de matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

9.24. Caso o candidato declare ocupar outra vaga de Pós-graduação em qualquer dos campi do IFSULDEMINAS (Resolução nº 70, de 15 de dezembro de 2020) será indicada a necessidade de desvinculação do outro curso, para realização da matrícula.

9.25. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentar sua solicitação fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.

9.26. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

9.27. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações, na página do edital, no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

9.28. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial no campus Pouso Alegre para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

9.29. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

9.29.1. Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

9.30. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

9.31. Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

9.32. O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida, no período fixado para a matrícula, perderá o direito à vaga.

9.33. O trancamento de matrícula será permitido somente após a conclusão do primeiro semestre do curso.

9.34. Dúvidas sobre a solicitação de matrícula deverão ser encaminhadas para o e-mail: coordenacao.registro@ifsuldeminas.edu.br.

10. DAS CHAMADAS

10.1. Após a publicação do resultado final, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) para realizarem a solicitação de matrícula em **CHAMADA ÚNICA**, conforme cronograma disponível neste edital.

10.2. Nessa **CHAMADA ÚNICA** serão convocados(as) a apresentar documentação para a solicitação de matrícula:

- a) Todos(as) os(as) candidatos(as) **CLASSIFICADOS(AS)**, de acordo com o número de vagas do curso, definidas neste edital.
- b) Todos(as) os(as) demais candidatos(as) listados(as) na condição de **AGUARDANDO VAGA**, conforme resultado final publicado no site.

10.3. No site do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/> será publicada a relação de **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as), tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** como aqueles(as) que figurarão como **AGUARDANDO VAGA**.

10.4. **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as,) tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** quanto os(as) que estiverem listados na condição de **AGUARDANDO VAGA** estão aptos(as) a realizar a solicitação de matrícula, independentemente da posição que ocupam nas listas, conforme disposto neste edital.

10.5. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da **CHAMADA ÚNICA**, caso ainda restem vagas não ocupadas, ou em caso de desistências, serão analisadas as solicitações de matrículas de candidatos(as) com status **AGUARDANDO VAGA**, de acordo com a ordem de classificação.

10.6. As solicitações de matrícula serão realizadas somente por meio de acesso ao sistema gov.br.

10.6.1. Durante o período em que estiverem abertas as solicitações, não será permitido fazer nenhuma correção dos dados.

10.7. Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status **"INCOMPLETO"**, após o prazo final definido em edital serão considerados(as) como desistentes.

10.8. Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

10.9. Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que solicitaram a matrícula no prazo definido no cronograma deste edital, em conformidade com a última retificação publicada.

10.10. No período de solicitação de matrícula não haverá análise de documentos, constando todas as solicitações com o status "em análise".

10.11. Todos os documentos serão analisados pela Comissão de Execução do Edital, via sistema gov.br, sendo que, durante o PRAZO DO RECURSO será possibilitado ao(à) candidato(a) atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do recurso.

10.12. Para candidatos(as) que estiverem na situação de **AGUARDANDO VAGA**, finalizadas todas as correções na solicitação (se for o caso), a solicitação de matrícula ficará aguardando e somente será executada a matrícula se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação.

10.13. A realização da solicitação de matrícula não garante a matrícula e início no curso, estando condicionada à:

- a) análise dos documentos e respectivo deferimento;
- b) existência de vagas não ocupadas;
- c) respeito à ordem de classificação.

10.14. Finalizada a etapa de Chamada Única, caso ainda restem vagas ociosas, ou havendo desistências de candidatos(as) matriculados(as), os(as) candidatos(as) que solicitaram matrícula no período definido no cronograma, terão seus documentos avaliados.

10.14.1. Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão fazer correção de documentos, sendo concedido prazo de 48 horas para apresentação de recurso, com a apresentação ou correção de documentos, contados da data e horário da primeira solicitação de correção de dados. O prazo de recurso será publicado na planilha de acompanhamento das convocações, para ciência dos(as) candidatos(as).

10.15. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) se informar e manter atualizados os seus dados pessoais.

10.16. Caso sejam detectadas vagas ociosas, as análises dos documentos de solicitação de matrícula encaminhados pelos(as) candidatos(as) no prazo indicado no cronograma, serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 20% da carga horária do período.

10.17. Transcorrido o prazo relativo a 20% da carga horária, não havendo mais possibilidade de convocação de candidatos(as), todos(as) aqueles(as) que solicitaram matrículas e não foram contemplados com vagas serão ausentados da listagem, não figurando mais na condição de **“AGUARDANDO VAGA”**.

11. DO INÍCIO DAS AULAS E DOS ENCONTROS PRESENCIAIS

11.1. Os encontros presenciais serão realizados, preferencialmente aos sábados, no Polo de Apoio Presencial do Campus Passos, de acordo com calendário a ser divulgado oportunamente pelas Coordenações dos Cursos.

11.2. A data de início das aulas será divulgada no endereço eletrônico do Campus Passos: <https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/>

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.

12.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares/retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página do *Campus* Passos e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

12.3. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas

informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

12.4. O IFSULDEMINAS coleta, trata e utiliza os dados dos(as) candidatos(as) para as finalidades de classificação no Processo Seletivo, publicando apenas as informações necessárias, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5. A administração dos dados fornecidos segue as orientações e princípios da Lei n. 13.709/18, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.

12.6. Os dados disponíveis relativos aos processos seletivos estão submetidos ao Plano de Dados Abertos do IFSULDEMINAS (2020-2022), em atendimento do interesse público, transparência, eficiência e eficácia.

12.7. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

12.8. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

12.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

12.10. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

12.11. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

12.12. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

12.13. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas nos cursos, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-los.

12.14. O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de fazer alterações nos períodos do processo seletivo, de matrícula, início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério.

12.15. O IFSULDEMINAS - *Campus* Passos reserva-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas de ambos os cursos para os(as) estudantes reprovados(as) ou desistentes no caso de encerramento dos cursos.

12.16. O IFSULDEMINAS poderá providenciar processo seletivo complementar para preenchimento das vagas ofertadas caso não sejam ocupadas todas as disponibilizadas pelo presente edital.

12.17. Fica vedada a participação neste curso, de candidato(a) que esteja regularmente matriculado em outro curso do mesmo nível do IFSULDEMINAS.

12.18. Para o conhecimento de todos o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/abertos-pos-presencial>, constituindo a fonte oficial das informações.

12.19. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às divulgações oficiais é de responsabilidade do(a) candidato(a).

12.20. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar do campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

12.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso, pela Coordenadoria de Processo Seletivo (CPS-Reitoria), ouvida a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Pouso Alegre, 08 de julho de 2022.

MARCELO BREGAGNOLI
Reitor do IFSULDEMINAS